Anexo da [illegible]
S. Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.335

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a doar ao Estado a área de terreno de propriedade do Município sito à Avenida Capitão-Mor Aguiar nº 631, com as seguintes caracte - rísticas: "Terreno de forma irregular com 30,94m de frente para a Avenida Capitão-Mor Aguiar, onde tem o nº 631, e que assim se descreve: partindo do ponto "A" na divisa com o imóvel nº 645 dessa mesma avenida seguindo o seu alinhamento até encontrar o ponto "B" na divisa do nº 597 da mesma avenida, onde deflete à direita em ângulo reto aproximado, em reta de 50,30m até o ponto "C", onde deflete à direita em ângulo reto aproximado, medindo 8,65m em reta, até encontrar o ponto "D", onde divide com a lateral (parte dos fundos) do imóvel - nº 554, da Rua 13 de Maio. Nesse ponto "D" deflete à esquerda em ângulo reto aproximado, em reta de 12,00m até o ponto "E", dividindo nessa reta com os fundos dos imóveis nºs 544 e 554 da Rua 13 de Maio; dêsse ponto "E" deflete à direita em ângulo reto aproximado, (formando os fundos do terreno) numa reta de 22,80m até encontrar o ponto "F", dividindo nessa reta com a lateral esquerda da "Área B" (parte dos fundos); do ponto "F" desce em perpendicular com a Avenida Capitão-Mor Aguiar e fazendo divisa com o imóvel nº 645 dessa avenida até encontrar o ponto "A", numa reta de 61,50m, fechando o perímetro da área descrita. Área 1 827,17m^2, denominada"área A".

MODELO

Anexo da
S. Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.335
Fôlha 2

Artigo 2º - A área doada destina-se à construção, pelo Estado, do Palácio da Justiça.

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se não fôr iniciada a construção para cujo fim foi doado, dentro do prazo de 1 (hum) ano, contado da data em que se efetivar a doação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de maio de 1 967.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal